**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE**

**SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA**

**EDITAL Nº003/2017**

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por intermédio do Diário Oficial do Município, torna público para ciência dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, tendo como objetivo a realização de procedimentos de fisioterapia, de acordo com o disposto na Lei 4.608 de 04 de setembro de 1991 e suas alterações e instrução normativa nº 01, de 05 de dezembro de 1991.

**I – DO OBJETO**

Este procedimento tem por objetivo credenciar prestadores de serviços de Fisioterapia, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, compreendendo tratamento fisioterápico com recursos hidroterápicos, eletroterápicos, termoterápicos, fototerápicos e cinesioterápicos em que o paciente necessitar conforme patologia e após avaliação do mesmo, podendo ser realizada nas dependências da clínica de fisioterapia da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou em clínica de fisioterapia própria, ou em ambiente domiciliar para pacientes acamados, ou em ambiente domiciliar para pacientes acamados.

**II – DO ACESSO**

O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente no Diário Oficial do Município, desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital.

**III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO**

Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 15 dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

**IV – DA INSCRIÇÃO**

O interessado em se inscrever no processo de credenciamento nº003/2017 deverá preencher a Proposta de Credenciamento e os anexos com letra legível, e apresentar os documentos elencados no item VII da referida instrução normativa. Tais documentos deverão ser apresentados por processo de cópia, devendo, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelas pessoas para este fim designadas, junto ao setor do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no horário das 12h às 18h, onde serão encaminhados à Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital de Credenciamento também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (<http://www.cordeiropolis.sp.gov.br>).

**V- DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

1. Poderão se credenciar os profissionais que prestem serviços relativos à área especificada no item I, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.
2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sansões previstas na Lei 8.666/93;

3*.* Não poderão participar do presente credenciamento servidores públicos desse município, conforme o artigo 9º, III da Lei 8.666/93.

1. No presente credenciamento é vedada a participação de empresas em consórcio e empresas de funcionários públicos concursados pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
2. Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
3. No caso de clínicas de fisioterapia, somente poderão participar empresas que tenham ao menos 01 (uma) base de atendimento situado na cidade de Cordeirópolis/SP.
4. No caso de clínicas de fisioterapia, a CONTRATADA deverá possuir instalações físicas que disponham de (conforme RDC 50/02 e NBR 9050):

- Sala de espera com número de assentos suficientes para acomodar todos os usuários;

* Iluminação e ventilação satisfatórias à demanda;
* Consultório para avaliação contendo: maca, lavatório para higiene das mãos com dispositivo para sabão líquido e porta toalhas de papel, equipamentos fisioterápicos para a avaliação;
* Salas equipadas de eletrofototermoterapia com macas em perfeitas condições de uso separadas por divisórias e/ou biombos entre elas a fim de preservar o natural pudor e a intimidade do cliente;
* Sala de cinesioterapia com espaço físico adequado para o atendimento e equipamentos: tatame, bicicleta ergométrica, esteira elétrica, espaldar, escada com rampa conjugada, barra paralela, banco para exercícios, bolas em diversos tamanhos, halteres, colchonetes, bastões, “thera-band”, caneleiras, equipamentos para propriocepção, cama elástica, espelho, rolos de apoio;
* Banheiro masculino e banheiro feminino para clientes, sendo que um deles deve ser adaptado aos portadores de necessidades especiais (largura mínima de 1,50m e barras de apoio);
* Caso haja desnível na entrada ou entre ambientes da clínica (acima de 5cm), deverão existir rampas de acesso com uma inclinação máxima de *8,00%,* sempre acompanhadas de corrimão em ambos os lados;
* A clínica deverá possuir uma área mínima de 150m² com, no mínimo, 70% desta área destinada ao atendimento fisioterápico (o que inclui recepção, circulações, salas de avaliação e salas de atendimento), e toda adequada para o atendimento de portadores de deficiência física, possuindo, inclusive, 1 (uma) cadeira de rodas (no mínimo) para uso do cliente;
* A clínica deverá ter uma área destinada ao Depósito de Material de Limpeza (DML), contendo um tanque e armário para produtos de limpeza;
* Todo ambiente em que houver contato físico entre fisioterapeuta e paciente, deverá possuir uma pia para higienização das mãos;
* A clínica deverá estar enquadrada nas normas exigidas pela Vigilância Sanitária, inclusive no que diz respeito a materiais de acabamento (piso, parede e teto);
* O horário de funcionamento da clínica deverá ser de no mínimo 08 (oito) horas diárias.
* Deverá ter disponível 1 (uma) vaga em frente à clínica para embarque e desembarque de pacientes.

1. Os serviços serão realizados por profissionais fisioterapeutas, com regularidade no conselho de classe – CREFITO, nas dependências da clínica de fisioterapia da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou em clínica de fisioterapia própria, desde que situada em Cordeirópolis, ou em ambiente domiciliar para pacientes acamados.
2. Nos atendimentos realizados em ambiente domiciliar para pacientes acamados, será necessária a utilização dos equipamentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
3. A CONTRATADA deverá possuir veículo próprio e arcar com todas as despesas com o transporte da prestação de serviços de fisioterapia em domicílio, incluindo combustível e manutenção no veículo.

**VI- DO VALOR**

Os serviços, objeto do presente contrato, serão remunerados de acordo com a Tabela SUS vigente, a qual se encontra a seguir, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que por procedimento será pago o valor referência conforme descrição abaixo com seu respectivo código, descrição do procedimento e valor:

0302010017 Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós cirurgiasuroginecológicas R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) por atendimento;

0302010025 Atendimento fisioterapêutico em pacientes com disfunções uroginecológicas R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) por atendimento;

0302020012 Atendimento fisioterapêutico de paciente com cuidados paliativos R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) por atendimento;

0302020020 Atendimento fisioterapêutico em paciente oncológico clínico R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) por atendimento;

0302020039 Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré e pós cirurgia oncológica R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) por atendimento;

0302030018 Atendimento fisioterapêutico em pacientes com alterações oculomotoras centrais com comprometimento sistêmico R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) por atendimento;

0302030026 Atendimento fisioterapêutico em paciente com alterações oculomotoras periféricas R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) por atendimento;

0302040013 Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório com complicações sistêmicas R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) por atendimento;

0302040021 Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtornos respiratórios sem complicações sistêmicas R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) por atendimento;

0302040030 Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) por atendimento;

0309050030 Sessão de Eletroestimulação R$ 0,77 (setenta e sete centavos) por sessão;

0302040048 Atendimento fisioterapêutico em paciente pré/pós cirurgia cardiovascular R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) por atendimento;

0302040056 Atendimento fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) por atendimento;

0302050019 Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós operatório nas disfunções músculo esqueléticas R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) por atendimento;

0302050027 Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) por atendimento;

0302060014 Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) por atendimento;

0302060022 Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) por atendimento;

0302060030 Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuromotorR$4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) por atendimento;

0302060049 Atendimento fisioterapêutico em paciente com comprometimento cognitivo R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) por atendimento;

0302060057 Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós operatório de neurocirurgia R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) por atendimento;

0302070010 Atendimento fisioterapêutico em paciente médio queimado R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) por atendimento;

0302070036 Atendimento fisioterapêutico em paciente com sequela por queimaduras (médio e grande queimados) R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) por atendimento;

**VII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

Os interessados em participar do processo de credenciamento para os serviços devem, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos:

1. Preencher a Proposta de Credenciamento (anexo II) com letra legível;
2. Preencher declaração conforme anexos III;
3. Cópia do Alvará de Funcionamento e/ ou Inscrição Municipal (ISS);
4. Inscrição no CNPJ;
5. Inclusão da empresa no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);
6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura do edital;
7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura do edital;
8. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede do interessado, devendo estar em plena validade na data da abertura do edital;
9. Certidão Negativa de Débito, emitida pela Delegacia da Receita Estadual, sede do interessado, devendo estar em plena validade na data da abertura do edital;
10. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sede do interessado, devendo estar em plena validade na data da abertura do edital;

1. Comprovante de Registro no CREFITO;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
3. Carteira de Identidade, CPF, diploma legal de graduação, certificado de especialização (fisioterapeuta) e inscrição no respectivo Conselho Profissional de todos os profissionais;

15- Documentos que comprovem o vínculo empregatício dos fisioterapeutas que irão executar os serviços para a CONTRATADA, cópia do contrato ou cópia da carteira de trabalho dos mesmos;

16- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12. 440/11).

17 - Declaração de Regularidade para funcionamento no CREFITO;

**VIII – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita primeiramente pela Secretaria Municipal da Saúde, que atestará regularidade documental, e posteriormente pela Coordenação de Fisioterapia, que realizará vistoria “in loco”, devendo ser observado o seguinte:

* A análise da documentação no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação;
* Vistoria no estabelecimento da proponente, para verificação das condições da prestação do serviço e do atendimento das exigências editalícias, sendo, após, emitido um Laudo de Vistoria do Estabelecimento – Relatório Técnico da Coordenação de Fisioterapia.

2. Serão declarados inabilitados os interessados:

- Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do Município, pelo Órgão que o expediu;

* Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
* Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória (documentação pessoal e profissional) ou qualquer norma exigida no Edital;
* Anteriormente descredenciados pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

**IX – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação o Município divulgará os resultados por meio de publicação no endereço eletrônico [www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br), publicação em Diário Oficial e afixação em mural na Secretaria de Saúde.
2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até cinco (05) dias úteis, contados do primeiro dia útil subseqüente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo.
3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso.
4. O recurso deverá ser protocolizado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sendo encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, ficando estabelecido o prazo de até dez (10) dias úteis para reanálise e decisão;
5. Da decisão proferida pela Secretaria Municipal de Saúde, não haverá recurso cabível;
6. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;
7. A decisão proferida pela Secretaria Municipal de Saúde ficará disposta no protocolado da documentação realizada pela prestadora, devendo por esta ser retirada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**X – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Estando a empresa apta a contratar com o Município, o processo será encaminhado a Secretaria de Administração e Negócios Jurídicos, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações nº8666/ 93, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

**XI - ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

**XII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do presente contrato compreende os seguintes serviços:

- As solicitações de fisioterapia deverão ser feitas em requisição própria por médicos especialistas;

* Os agendamentos desses pedidos serão realizados pelo Serviço de Fisioterapia, denominado CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA “ADRIANA BOTION”, situado na Rua Toledo Barros, 422 - Centro – Cordeirópolis – SP.
* Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, nas dependências da clínica de fisioterapia da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou em clínica de fisioterapia própria, desde que situada em Cordeirópolis, ou em ambiente domiciliar para pacientes acamados;
* A CONTRATADA fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos procedimentos quanto na elaboração dos respectivos laudos;

**XIII – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

O credenciamento terá vigência a partir do momento da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse do Município de Cordeirópolis.

**XIV – DO PAGAMENTO**

O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal de serviços prestados em anexo às guias de fisioterapia (com as datas de realização das sessões e as devidas assinaturas dos clientes), e relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (número do CNES da empresa, nome do usuário, sexo, data de nascimento, número do cartão SUS, telefone, número de sessões realizadas, CID, códigos dos procedimentos, valor unitário e valor total das sessões realizadas) para a devida conferência.

**XV – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**XVI – DAS PENALIDADES**

1. À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, bem como da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.
2. Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.
3. No caso de 05 (cinco) reclamações não anônimas, perante a Ouvidoria da Secretaria de Saúde, sendo estas analisadas e consideradas procedentes, será suspenso o credenciamento.

**XVII – DA RESCISÃO**

1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de trinta (30) dias.

**XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Nenhum credenciamento poderá ser concluído sem que ocorra uma vistoria técnica previa as instalações do credenciado.
2. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

**XIX – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Cordeirópolis, 15 de março de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| ***Jordana Cassetario*** | ***Renata M. C. Della Coletta*** |
| ***Secretária Municipal de Saúde*** | ***Coordenadora do Centro de Fisioterapia*** |

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Credenciar prestadores de serviços de Fisioterapia, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, compreendendo tratamento fisioterápico com recursos hidroterápicos, eletroterápicos, termoterápicos, fototerápicos e cinesioterápicos em que o paciente necessitar conforme patologia e após avaliação do mesmo, podendo ser realizada nas dependências da clínica de fisioterapia da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou em clínica de fisioterapia própria, ou em ambiente domiciliar para pacientes acamados, ou em ambiente domiciliar para pacientes acamados.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do certame à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para auxiliar a administração na elaboração do Edital do processo licitatório.

**3. JUSTIFICATIVA**

Fundamenta-se a contratação de prestação de serviços de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeirópolis/SP, considerando a demanda crescente por esse serviço em nosso Município, no intuito de suprir as necessidades da população.

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**5. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os seguintes documentos:

1. Preencher a Proposta de Credenciamento (anexo II) com letra legível;
2. Preencher declarações conforme anexos III a IX;
3. Cópia do Alvará de Funcionamento e/ ou Inscrição Municipal (ISS);
4. Inscrição no CNPJ;
5. Inclusão da empresa no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);
6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura do edital;
7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura do edital;
8. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede do interessado, devendo estar em plena validade na data da abertura do edital;
9. Certidão Negativa de Débito, emitida pela Delegacia da Receita Estadual, sede do interessado, devendo estar em plena validade na data da abertura do edital;
10. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sede do interessado, devendo estar em plena validade na data da abertura do edital;
11. Comprovante de Registro no CREFITO;
12. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
13. Carteira de Identidade, CPF, diploma legal de graduação, certificado de especialização (fisioterapeuta) e inscrição no respectivo Conselho Profissional de todos os profissionais;

15- Documentos que comprovem o vínculo empregatício dos fisioterapeutas que irão executar os serviços para a CONTRATADA, cópia do contrato ou cópia da carteira de trabalho dos mesmos;

16- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12. 440/11).

17 - Declaração de Regularidade para funcionamento no CREFITO;

**A contratação dos profissionais credenciados será de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, para atendimento da demanda.**

**6. FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O valor estimado para esta prestação de serviços será pela tabela de referência SIA/SUS do Ministério da Saúde.

Os valores dos serviços estipulados poderão ser reajustados desde que na vigência do contrato com o prestador dos serviços ocorra reajuste na tabela de serviços do SUS.

**7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste **Termo de Referência**:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO** | **VALORSUS** | **QUANT.MENSAL** | **QUANT.ANUAL** |
| 1 | 0302010017 | Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós cirurgiasuroginecológicas | R$ 6,35 | 48 | 576 |
| 2 | 0302010025 | Atendimento fisioterapêutico em pacientes com disfunções uroginecológicas | R$ 4,67 | 48 | 576 |
| 3 | 0302020012 | Atendimento fisioterapêutico de paciente com cuidados paliativos | R$ 6,35 | 400 | 4800 |
| 4 | 0302020020 | Atendimento fisioterapêutico em paciente oncológico clínico | R$ 4,67 | 400 | 4800 |
| 5 | 0302020039 | Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré e pós cirurgia oncológica | R$ 6,35 | 400 | 4800 |
| 6 | 0302030018 | Atendimento fisioterapêutico em pacientes com alterações oculomotoras centrais com comprometimento sistêmico | R$ 6,35 | 48 | 576 |
| 7 | 0302030026 | Atendimento fisioterapêutico em paciente com alterações oculomotoras periféricas | R$ 4,67 | 48 | 576 |
| 8 | 0302040013 | Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório com complicações sistêmicas | R$ 6,35 | 400 | 4800 |
| 9 | 0302040021 | Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtornos respiratórios sem complicações sistêmicas | R$ 4,67 | 400 | 4800 |
| 10 | 0302040030 | Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular | R$ 4,67 | 400 | 4800 |
| 11 | 0309050030 | Sessão de Eletroestimulação | R$ 0,77 | 1000 | 12000 |
| 12 | 0302040048 | Atendimento fisioterapêutico em paciente pré/pós cirurgia cardiovascular | R$ 6,35 | 48 | 576 |
| 13 | 0302040056 | Atendimento fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas | R$ 4,67 | 48 | 576 |
| 14 | 0302050019 | Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós operatório nas disfunções músculo esqueléticas | R$ 6,35 | 500 | 6000 |
| 15 | 0302050027 | Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras | R$ 4,67 | 500 | 6000 |
| 16 | 0302060014 | Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas | R$ 4,67 | 500 | 6000 |
| 17 | 0302060022 | Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas | R$ 6,35 | 500 | 6000 |
| 18 | 0302060030 | Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuromotor | R$ 4,67 | 48 | 576 |
| 19 | 0302060049 | Atendimento fisioterapêutico em paciente com comprometimento cognitivo | R$ 6,35 | 48 | 576 |
| 20 | 0302060057 | Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós operatório de neurocirurgia | R$ 6,35 | 500 | 6000 |
| 21 | 0302070010 | Atendimento fisioterapêutico em paciente médio queimado | R$ 4,67 | 48 | 576 |
| 22 | 0302070036 | Atendimento fisioterapêutico em paciente com sequela por queimaduras (médio e grande queimados) | R$ 4,67 | 48 | 576 |

Havendo a necessidade da realização de qualquer outro procedimento que não conste na tabela acima, este deverá ser realizado com valores iguais aos apresentados no site do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br/sas, (tabela SIA/SUS).

É vedada a antecipação do pagamento sem a prestação do serviço.

Após a prestação efetiva dos serviços, de acordo com a necessidade do Município, o credenciado deverá apresentar a relação detalhada e assinada por todos os pacientes que foram atendidos durante do mês, e a Secretaria Municipal de Saúde atestará a execução dos serviços, para posterior pagamento, que será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente do profissional.

**8. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado:

Não serão aceitos objeto em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

Não serão considerados quaisquer pleitos da LICITANTE CONTRATADA de adicional nos preços estabelecidos no Contrato, decorrentes de falhas ou omissões que venham a ser por ela, LICITANTE CONTRATADA, verificadas após a assinatura do mesmo.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Termo de Referência, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, caberá exclusivamente à**

**CONTRATADA:**

Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.

Comunicar à SMS de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços.

Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pela SMS, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Responsabilizar-se exclusivamente pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, quando da execução dos serviços.

Informar à Secretaria Municipal de Saúde toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados.

Responsabilizar-se pela qualidade dos atendimentos a serem realizados.

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente **Termo de Referência**, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhasdetectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas.

**10. DO CONTRATO**

O credenciamento terá vigência a partir do momento da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse do Município de Cordeirópolis.

**11. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Saúde**, observado o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de vícios redibitórios ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

**12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das guias de fisioterapia (com as datas de realização das sessões e as devidas assinaturas dos clientes), e relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (número do CNES da empresa, nome do usuário, sexo, data de nascimento, número do cartão SUS, telefone, número de sessões realizadas, CID, códigos dos procedimentos, valor unitário e valor total das sessões realizadas) para a devida conferência.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo Contratado, em decorrência de inadimplemento contratual.

**13. DOS SERVIÇOS**

O credenciado deverá oferecer ao paciente o atendimento adequado de fisioterapia, mantendo sempre todos os cuidados inerentes a sua atividade.

O credenciadocontratado deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

O credenciadodeverá justificar ao paciente, ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer procedimento que esteja previsto no contrato.

Deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais, enviando ao contratante.

Deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.

Os serviços serão realizados por profissionais fisioterapeutas, com regularidade no conselho de classe – CREFITO, nas dependências da clínica de fisioterapia da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou em clínica de fisioterapia própria, desde que situada em Cordeirópolis, ou em ambiente domiciliar para pacientes acamados.

Nos atendimentos realizados em ambiente domiciliar para pacientes acamados, será necessária a utilização dos equipamentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

A CONTRATADA deverá possuir veículo próprio e arcar com todas as despesas com o transporte da prestação de serviços de fisioterapia em domicílio, incluindo combustível e manutenção no veículo.

**14. DA FONTE DE RECURSOS**

14.1. Os recursos para prestação dos serviços, objeto do presente certame, correrão por conta de dotação específica da Secretaria de Saúde:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Dotação | Órgão | Economia | Funcional | Ação | Fonte | Cód. Aplicação |
| 1140 | 01.01.00 | 3.3.90.39.00 | 10 302 0112 | 2359 | 01 | 3100000 |

**15. DAS PENALIDADES**

15.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste **Termo de Referência** e no Edital de Credenciamento implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA/SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Secretaria Municipal de Saúde

(**nome, CPF, endereço, telefone, e-mail**) pelo presente, atendendo ao **Edital deCredenciamento Nº \_\_\_\_\_\_/2017**, vem manifestar seu interesse no cadastramento paraprestação dos serviços de FISIOTERAPIA.

Declara que aceita a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base nos valores constantes do Edital, do qual tem pleno conhecimento.

Para tanto, apresenta em anexo toda documentação exigida para o referido credenciamento.

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

Nestes termos,

Pede e Espera a Homologação no referido Credenciamento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura com carimbo do responsável

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

À

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Secretaria Municipal de Saúde

(**nome, CPF, CI**) declara, para fins de participação no Edital de Credenciamento **Nº\_\_\_\_\_/2017,** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação, conformeLei n° 8.666/93 e alterações posteriores, e que aceita as condições impostas por este Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura com carimbo do responsável

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.660.272/0001-93, com sede à Praça Francisco Orlando Stocco, nº. 35, centro, cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ADINAN ORTOLAN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.129.976-8 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 110.195.488-43, residente e domiciliado na João Leme, nº. 304, bairro Jardim Progresso, CEP 13.490-000, cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado XXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXX, XXXXXXXXX e no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX SSP/ES, residente e domiciliado na rua XXXXXXXX, doravante denominado **CREDENCIADA**, celebram o presente **CONTRATO** de prestação de serviços referente ao **Edital deCredenciamento nº \_\_\_\_/2017**oriundo do **Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_/2017**e pelaLei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, na espécie de **credenciamento,** tem justo e contratado o disposto nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. - O presente **CONTRATO** tem por objetivo credenciar prestadores de serviços de Fisioterapia, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, compreendendo tratamento fisioterápico com recursos hidroterápicos, eletroterápicos, termoterápicos, fototerápicos e cinesioterápicos em que o paciente necessitar conforme patologia e após avaliação do mesmo, podendo ser realizada nas dependências da clínica de fisioterapia da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou em clínica de fisioterapia própria, ou em ambiente domiciliar para pacientes acamados, ou em ambiente domiciliar para pacientes acamados.
2. - Os serviços da **CREDENCIADA** estão referidos a uma base territorial populacional conforme metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão fiscalizador do **CONTRATANTE** com vista à sua distribuição, e serão ofertados com base nas indicaçõestécnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS GERAIS**

2.2 - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelo profissional responsável e que assinou o **CONTRATO**.

* 1º A **CREDENCIADA** não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste**CONTRATO**.
* 2º A **CREDENCIADA**responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONTRATO**.
* 3º Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e de normatividade suplementar exercidos pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste **CONTRATO**, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

1. - Para o cumprimento do objeto deste **CONTRATO,**a**CREDENCIADA** se obriga a oferecer ao paciente o atendimento adequado de fisioterapia, mantendo sempre todos os cuidados inerentes à sua atividade.
2. - Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.
3. - Comunicar à SMS de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços.
4. - Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pela SMS, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
5. - Responsabilizar-se exclusivamente pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, quando da execução dos serviços.
6. - Informar à Secretaria Municipal de Saúde toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados.
7. - Responsabilizar-se pela qualidade dos atendimentos a serem realizados.

**CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. **- Constituem obrigações da CONTRATANTE:**
  2. - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente **Termo de Referência**, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhasdetectadas e comunicando à **CREDENCIADA** as ocorrências que exijam medidas imediatas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 - O credenciamento terá vigência a partir do momento da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse do Município de Cordeirópolis.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1 - O **CONTRATANTE** pagará ao credenciado o valor de **R$........ (........)**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 - Os recursos financeiros destinados à cobertura de presente instrumento correrão àsexpensas da dotação constante do Orçamento Municipal, a saber:

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

8.1 - O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das guias de fisioterapia (com as datas de realização das sessões e as devidas assinaturas dos clientes), e relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (número do CNES da empresa, nome do usuário, sexo, data de nascimento, número do cartão SUS, telefone, número de sessões realizadas, CID, códigos dos procedimentos, valor unitário e valor total das sessões realizadas) para a devida conferência.

8.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo Contratado, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4 - O pagamento a ser realizado pelo **CONTRATANTE** será efetuado pordepósito bancário em conta de titularidade da **CREDENCIADA**, **agência XXXX, contacorrente XXXX, Banco XXXX.**

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO VALOR**

9.1 - Os valores dos serviços estipulados neste **CONTRATO** poderão ser reajustados desde que na vigência do mesmo ocorra reajuste na tabela de serviços do SUS.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVISÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA EFISCALIZAÇÃO**

10.1 - A divisão, controle, avaliação, vistoria e fiscalização dos serviços serão feitos da seguinte forma:

1. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Saúde**, observado o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
2. A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.
3. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato.
4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante**CREDENCIADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de vícios redibitóriosou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.
5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços ora contratados não eximirá a**CREDENCIADA** da sua plena responsabilidade perante o **CONTRATANTE**, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do**CONTRATO**.
6. A **CREDENCIADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE** designados para tal fim.
7. Em qualquer hipótese é assegurado a**CREDENCIADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A **CREDENCIADA**poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além da responsabilidade por perdas e danos:

11.1.1. Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes deste Edital, sujeita-se o credenciado às seguintes penalidades:

1. advertência;
2. multa de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

1. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de NOVA VENÉCIA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do presente procedimento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I - por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

III - por ato da **CREDENCIADA** nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78 da Lei 8.666/93.

* 1º A **CREDENCIADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1 - Qualquer alteração do presente **CONTRATO** será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - O presente **CONTRATO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, nos moldes do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da comarca de Cordeirópolis/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo conselho de saúde.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em quatro (04) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Cordeirópolis, SP, XX de XXXXXXXXX de 2017.

**MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP**

**CONTRATANTE**

**CREDENCIADA**